

## Dicionário expositivo do Direito Tributário e das Ciências Fiscais.

*Ruy Barbosa Nogueira*

Catedrático de Direito Tributário e Comparado,  
na Faculdade de Direito da Universidade de  
São Paulo.

No relatório da Comissão Especial nomeada pelo Ministro da Fazenda para elaborar o projeto do *Código Tributário Nacional*, encontramos a seguinte informação:

“a Comissão utilizou como subsídios, em primeiro lugar a legislação tributária vigente da União, dos Estados e dos principais Municípios; e, num segundo plano, os códigos tributários e as leis com o caráter parcial de códigos, existentes na legislação comparada.

Dentre as leis do primeiro tipo, a primazia compete indiscutivelmente à *Reichsabgabenordnung* alemã, em seu texto original de 1919, elaborado por Becker”<sup>1</sup>

Como é sabido, o Código Tributário da atual República Federal da Alemanha, elaborado sob o projeto de Enno Becker ao tempo da democrática Constituição de Weimar, passado por várias alterações e aperfeiçoamentos dentro do estado de direito democrático, como a legislação subsequente influenciada não só pela alta elaboração doutrinária do Direito

---

1. Vide *Trabalhos da Comissão Especial do Código Tributário Nacional*, edição Ministério da Fazenda, Rio de Janeiro, 1954, págs. 98/99.

Tributário naquele país, como pela jurisprudência da Corte Federal Tributária (BFH), mas ainda e ultimamente, pelo crivo da Corte Constitucional<sup>2</sup>, tem sido mesmo considerado das melhores fontes científicas e efetivamente influido na elaboração jurídico-tributária de muitos países, sobretudo no concernente à harmonização de princípios.

Além de toda essa elaboração, continua ainda, na Alemanha, um movimento de Reforma tributária, visando o aperfeiçoamento do sistema.

Com recomendação e apresentações de nosso saudoso amigo e companheiro de estudos Dr. HEINRICH REINACH, fundador de uma das melhores revistas que até hoje se publica na Alemanha — *Steuer und Wirtschaft* — tivemos a ventura de ir estudar em München, sede da Corte Tributária, lá voltando várias vezes para discutir e aprender com Mestres notáveis, dentre os quais OTTMAR BÜHLER, CARL BOETTCHER, HUGO VON WALLIS, HANS SPANNER e tantos outros<sup>3</sup>. Neste momento, porém, queremos ressaltar e homenagear a personalidade humana, de bondade e ciência, do Ex-Presidente de Senado da Corte Tributária Federal e Professor WILHELM HARTZ, que até hoje tanto nos tem auxiliado nesse intercâmbio cultural e que, há anos, vem sendo a alma organizadora da obra cujo título encima este comentário e que dele a recebemos com honrosa dedicatória.

Efetivamente, acaba de ser publicado na Alemanha em 2 volumes, tamanho enciclopédia, o *Dicionário Expositivo do Direito Tributário e das Ciências Fiscais (Handwörterbuch*

- 
2. Vide conferência do catedrático de Heidelberg Klaus Vogel em nosso Curso na Faculdade de Direito da USP, sob o título: "*A Influência da Jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal Sobre o Direito Fiscal da República Federal da Alemanha*", publicada na Revista de Direito Público n.º 8, págs. 125/137.
  3. Vide nosso trabalho "*Panorama do Direito Tributário Brasileiro e as Elaboraões Germânicas*" in R. T., vol. 303, págs. 34 a 40 ou "*Übersicht über das brasilianische Steuerrecht und die deutsche Formulierung*" in D.N. de 27 e 28/8/63.

*des Steuerrechts und der Steuerwissenschaften*), o qual demonstra o alto grau de elaboração que o Direito Tributário já alcançou e é precisamente esta novidade que desejamos divulgar, não só para conhecimento dos interessados, mas também para demonstrar a sua utilidade entre nós, em razão de a legislação da Alemanha ter sido uma das mais importantes fontes do nosso Código Tributário.

Com a elaboração de quase uma centena dos maiores Mestres do Direito Tributário e das Ciências Fiscais daquele país, essa obra que traz 1 390 páginas, contém mais de 2.500 verbetes esclarecendo, em sínteses magistrais, a problemática tributária no seu contexto e no das ciências afins. Com o feitiço em que se apresenta, é sem dúvida a *primeira* obra da espécie já elaborada e publicada dentro da literatura jurídico-tributária mundial.

Para os tributaristas brasileiros, esse Dicionário é mais um manancial de Direito Tributário Comparado que vem se colocar ao lado das publicações da “International Fiscal Association”, com sede em Haia e sobretudo das publicações nos E.E.UU. do “International Program in Taxation” da Faculdade de Direito de Harvard, especialmente da “World Tax Series”, e vem assim enriquecer os materiais bem ordenados e facilitar os trabalhos de pesquisas e comparação.

No campo do método comparativo entre nós, é de ressaltar-se ainda sua utilidade para os alunos e estudiosos que estão frequentando os Cursos de Doutorado, Mestrado e Mesas de Debates da cadeira autônoma de Direito Tributário Comparado na Faculdade de Direito da USP e do Instituto de Direito Econômico e Financeiro da mesma Faculdade do Largo de São Francisco.

No prefácio do Dicionário, Möckershoff, Presidente do Instituto Tributário Científico Alemão, sob cujos auspícios foi publicado, esclarece:

“Há muitos anos se levanta a queixa, por parte de todas as pessoas que se ocupam com o Direito Tributário, de que a matéria tributária perde, cada vez mais, a visão de conjunto.

Na apreciação das situações de *fato*, são cada vez mais relevantes as questões relacionadas com a Teoria Tributária Económica e a Ciência das Finanças.

Para compreensão dos problemas ligados à tributação, é necessário, portanto, o conhecimento dessas disciplinas e de outros campos limítrofes que, freqüentemente, são de difícil acesso.

Dentro deste estado de coisas, o Instituto Tributário Científico Alemão se sentiu impelido a reunir, numa obra ampla, o conhecimento tributário especializado e o conhecimento dos campos limítrofes e publicá-lo na forma de um “Dicionário Expositivo do Direito Tributário”

De acordo com a meta estatutária do Instituto, a presente obra, além de constituir um serviço à ciência, deverá auxiliar especialmente o trabalho dos membros das profissões de assessoramento fiscal, mas também servir de obra de consulta a todos aqueles que de qualquer forma tenham contacto com a matéria tributária.

Sob a orientação científica dos senhores Senatspräsident A. d. Prof. Dr. HARTZ, Prof. Dr. WÖHE, Prof. Dr. STRICKRODT, Advogado Dr. FELIX e Tributarista-Economista SEBIGER, *logrou-se criar uma obra que nos parece não ter igual no campo do Direito alemão nem no Direito Comparado, pela forma de sua apresentação e pelo peso de suas informações científicas*”. (Grifos finais da tradução)

Também não podemos deixar de citar alguns trechos da *Introdução*, da lavra do Senatspräsident A. d. Prof. Dr. HARTZ e seus colegas de direção, como amostra do padrão, tarefa e escopo da obra:

“Na República Federal estruturada dentro do sistema federativo, a legislação, na criação das leis financeiras e tributárias, é vinculada à ordem constitucional expressa na Lei Básica, especialmente às garantias individuais dos cidadãos. Os tribunais, principalmente a Corte Constitucional Federal, têm a atribuição de examinar se a legislação observou os seus limites constitucionais. Esta novidade da Lei Básica é inestimável pela sua importância na estruturação e desenvolvimento do Direito Tributário moderno.

A legislação financeira e tributária é um ato político, no qual, em cada caso, deve ser ponderada uma série de princípios políticos muito sérios que, não raramente, se limitam e se interpenetram. Os preceitos do Direito Tributário material criam a base jurídica para a arrecadação dos meios para a cobertura das necessidades financeiras das pessoas jurídicas de Direito Público.

Na escolha dos fatos geradores, aos quais se vincula a tributação, também devem ser levadas em consideração as situações constitucionais, políticas e administrativas como, por exemplo, o princípio constitucional da isonomia tal como é entendido em cada época, mas também a necessidade de leis tributárias simples, que devem ser executadas, sempre, por meio de um procedimento em massa.

## II.

Toda tributação constitui uma intervenção econômica no patrimônio dos cidadãos, provocando normalmente na economia pública e na economia privada, conseqüências sociais, familiares, culturais e outras, e exerce influência sobre elas.

A política fiscal e a política financeira não devem perder de vista tais aspectos, mas devem enquadrá-los e harmonizá-los dentro das metas políticas e sociais em geral.

Nas últimas décadas a política fiscal tem sido utilizada cada vez mais como instrumento de direção em relação às me-

tas sociais e fins da economia pública e privada. Por isso ela entrou numa dimensão discutível, alheia à sua origem, penetrando principalmente na política econômica e, ultimamente, até na política monetária e de estabilidade (da conjuntura econômica nacional).

Pela formação da Comunidade Européia e internacional em geral, naturalmente, também o Direito Internacional Tributário e Internacional Público (acordos para evitar a bitributação internacional) ganharam em importância.

### III.

A relação e interpenetração da Política Tributária e da Política Financeira, que aqui somente apontamos, é multifária e complicada. Tanto mais, ambas carecem dos conhecimentos e experiências dos ramos afins da ciência.

Nisto são da maior importância a Teoria Econômica do Imposto, o Direito Financeiro e a Ciência das Finanças, mas também a Estatística, a Teoria Geral da Administração Pública e todo o campo da tributação com suas múltiplas disciplinas limítrofes, ultimamente reunidas sob a designação de “Ciências Fiscais”

*Numa organização de Estado democrático é necessário fazer participar do processo de preparação da legislação os diversos agrupamentos sociais, classes produtoras e organizações profissionais, principalmente através de seus institutos de pesquisas.*

A execução administrativa das leis tributárias requer grandes esforços. A administração financeira precisa, para tanto, pessoal especializado, bem formado e constantemente aperfeiçoado, mas também uma organização administrativa moderna e flexível, inclusive sob o aspecto técnico (automação)

As múltiplas interligações da tributação com a política em geral, bem como a ordem jurídica econômica e administrativa,

são de difícil acesso. Em comentários e obras didáticas naturalmente se encontram muitos dados importantes. Mas as questões limítrofes, freqüentemente, são pouco consideradas ou pelo menos o material para a sua apreciação é de difícil alcance.

Neste particular o Dicionário Expositivo do Direito Tributário tenta preencher uma lacuna. O sub-título “incluindo a Teoria Econômica do Imposto, Direito Financeiro e Ciência das Finanças” quer dizer que foi dado muito espaço a estes, mas também a outros campos limítrofes do Direito Tributário”. (Grifos da tradução)

O Dicionário traz ainda no seu final um índice muito bem sistematizado das *legislações tributária e correlatas* vigentes; outro índice, também sistematizado da *literatura tributária e correlata* e ainda um *índice alfabético dos verbetes*, com o auxílio do sistema de remissão às *idéias-correlacionadas*, para facilitar o encontro do verbete mais específico ou mais exauriente.

O obra magnificamente apresentada é edição do Instituto Científico Alemão dos Procuradores Tributários, com sede em Bonn (Verlag des Wissenschaftlichen Instituts der Steuerbevollmächtigten GMBH Bonn), e foi publicada pela conhecida Livraria Editora C. H. Beck, com sede em Munique (“C. H. Beck SCHE Verlagsbuchhandlung — MÜNCHEN”) República Federal da Alemanha.